

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 070//2018.

Primeiro Termo Aditivo do contrato celebrado entre o **IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO VERDE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Mota nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 844.792.841-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e do outro lado **KAMILLA BORGES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 018.318.981-79, RG nº. 4974203 SSP/GO, Registro no Conselho Regional de nº. **09/009252**, com endereço profissional situado na Rua Nivaldo Ribeiro nº. 72, Sala 06, Centro, nesta cidade, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)**, para prestação de serviços na área de saúde em psicologia, estando o presente aditivo contido no Processo Administrativo nº. **0113217/2018** e tendo o seu respectivo fundamento e finalidade no objeto credenciado pertencente ao Processo Administrativo nº. **080100/2018**, no Edital de Chamamento nº. **001/2017** e na Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Primeiro Termo Aditivo de alteração de endereço do (a) **CONTRATADO (A)** constante do credenciamento nº. **070/2018**, prestação de serviços na área de saúde em psicologia, para atender as necessidades do **IPARV – Assistência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.

Fica alterado endereço do **CONTRATADO (A)**, que era Rua 26, nº. 249 Vila Carolina na Cidade de Rio Verde-Goiás, passando para Rua Nivaldo Ribeiro nº. 72 Sala 06, Centro Rio Verde-Goiás CEP: 75.900000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo de alteração de endereço terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

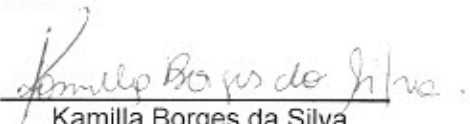
As partes elegem o Foro de Rio Verde, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato e seus aditivos.

Por assim estarem justos e em comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde, 25 de junho de 2018.





Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV



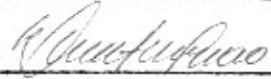
Kamilla Borges da Silva
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º. 
Nome: _____
CPF: 409.552.901-63

2º. 
Nome: _____
CPF: 84303101-82

Documento: 1º Termo Aditivo
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV
Em: 26/06/2018



Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente do C.F.L.